

## EDITAL Nº 02/2021 – Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES NA UNIDADE EMBRAPII IFTM SOLUÇÕES AGROALIMENTARES

A Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de pesquisadores para composição de um cadastro de **Pesquisadores da Unidade EMBRAPII**.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de pesquisadores na execução das atividades da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares Campus Uberaba visando à expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e a ampliação da Unidade.

**1.2** A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência da Unidade.

#### 1.3 Objetivos:

- Envolver pesquisadores em atividades de inovação;
- Estimular pesquisadores a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológica, profissional e de inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- Ampliar as oportunidades de pesquisadores a participarem de projetos da Unidade;
- Promover o aumento da produção científica inovadora;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos discentes orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação.

**1.4** O prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação por meio do email: [contato.poloembrapii@iftm.edu.br](mailto:contato.poloembrapii@iftm.edu.br).

**1.5** Não há limite de vagas para o credenciamento de pesquisadores, enquanto houver demandas para projetos de inovação no âmbito da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares.

## **2 DAS ATIVIDADES DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS**

**2.1** Realizar prospecção de projetos por meio de visitas, reuniões, web-conferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades presentes e futuras de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-las, dentro de prazo e custos possíveis, principalmente com entregas eficazes.

**2.2** Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, seja como contrapartida econômica ou com concessão de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFTM.

**2.3** Coordenar projetos desenvolvidos no Polo, atuando como interlocutor do IFTM com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle, execução e sucesso do projeto, bem como pelo relacionamento com a fundação de apoio, administradora dos recursos financeiros do projeto.

**2.4** Atuar como orientador dos discentes envolvidos nos projetos, sendo responsável pela seleção, capacitação e avaliação destes.

2.4.1 Os discentes a serem selecionados pelos pesquisadores deverão ser aqueles pertencentes ao Banco de Discentes da Unidade, pré-selecionados por Edital.

**2.5** Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito da Unidade.

## **3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES CREDENCIADOS**

**3.1** Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares.

**3.2** Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no momento da inscrição.

**3.3** Manter atualizadas as informações no Currículo Lattes e informações de cadastro junto à Unidade.

**3.4** Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela direção da Unidade.

**3.5** Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Prospecção e de Gestão de Projetos e Portfólio da Unidade, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, dentre outras desenvolvidas no âmbito da Unidade.

**3.6** Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo.

**3.7** Relatar à direção da Unidade qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Unidade.

**3.8** Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizados na Unidade.

**3.9** Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto na Unidade, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto.

**3.10** Reportar à Coordenação de Prospecção do Polo qualquer atividade de prospecção realizada que aborde a Unidade e o modelo EMBRAPII.

**3.11** Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações ofertadas pela Unidade quando requisitado pela direção ou Coordenação de Formação de RH.

**3.12** Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da direção da Unidade. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador e a participação nas capacitações ofertadas.

**3.13** Quando atuar como coordenador de projeto deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira dos projetos, estando este em execução ou finalizado.

**3.14** O pesquisador coordenador de projeto deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de RH, informações sobre seleção, capacitação e avaliação, dentre outras informações que sejam relativas aos discentes que integram a equipe de execução do projeto.

**3.15** Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFTM e da Fundação de Apoio credenciada junto à Unidade.

**3.16** Informar à Direção da Unidade sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição.

#### **4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR**

**4.1** O pesquisador deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores do IFTM e não estar licenciado ou afastado da instituição, por qualquer motivo.

4.1.1 Será permitido pesquisador externo ao IFTM conforme previsto nas orientações da EMBRAPII.

4.1.2 Considera-se o docente substituto como pesquisador externo.

4.1.3 Considera-se o docente de outras instituições de ensino e pesquisa privadas ou públicas como pesquisador externo.

4.1.4 Considera-se o pesquisador de empresa pública ou privada como pesquisador externo.

**4.2** Ter disponibilidade de carga-horária, além das atividades desenvolvidas na instituição ou empresa de origem.

**4.3** Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição ou empresa.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela Direção e Equipe de Gestão da Unidade.

**5.2** Serão adotados, em caráter classificatório, os critérios de pontuação descrita a seguir:

Quadro 1 – Critério de Pontuação (últimos 5 anos).

Experiência na área de competência do projeto a ser desenvolvido com a empresa	05 pontos por ano de experiência
Experiência na coordenação e/ou desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privadas	20 pontos por projeto
Experiência na coordenação de projetos de pesquisa com agências de fomento pública	15 pontos por projeto
Artigos científicos na área de competência da Unidade e/ou área de inovação	05 pontos por artigo
Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares) depositada ou concedida no Brasil ou exterior com número do registro	10 pontos por PI

**5.3** Os critérios de desempate de análise de pontuação dos pesquisadores seguirão a ordem:

- Maior pontuação no item Experiência na coordenação e/ou desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privadas;
- Maior pontuação no item Experiência na coordenação de projetos de pesquisa com agências de fomento pública;
- Maior pontuação no item Propriedade intelectual (patentes, registro de softwares) depositada ou concedida no Brasil ou exterior com número do registro.

## **6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS**

**6.1** Os candidatos deverão efetivar sua inscrição por meio do envio de email para (contato.poloembrapii@iftm.edu.br) identificando o assunto como “Credenciamento de Pesquisadores (Nome do Pesquisador)”

**6.2** No ato da inscrição, o candidato deverá submeter em arquivo no formato pdf, em um único arquivo, o formulário de inscrição preenchido (Anexo I) e cópia do Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes/CNPq com as publicações dos últimos 5 anos.

**6.3** O candidato deverá submeter, devidamente assinada e carimbada, declaração de ciência da Chefia Imediata, no momento da aprovação do projeto, conforme Anexo II.

**6.4** Caso exista mais de um candidato, para uma mesma área de desenvolvimento do projeto, estes deverão apresentar os documentos necessários para comprovação de pontuação, conforme o item 5.2.

**6.5** O Edital será válido por 12 meses e as inscrições poderão ser feitas de forma contínua.

**6.6** Será realizada chamada individual de pesquisadores, por área de atuação, independente da classificação geral, conforme necessidade do Polo em atendimento a Empresas prospectadas.

## **7 DESCREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES**

**7.1** O pesquisador credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito da Unidade EMBRAPPI IFTM Soluções Agroalimentares

**7.2** A Direção do Polo poderá descredenciar qualquer pesquisador que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na seção 2 (dois) deste edital ou no regimento da Unidade.
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritas na seção 3 (três) deste edital ou no regimento da Unidade.
- Realizar atividades não autorizadas pela direção da Unidade, conforme especificado no item 3.12 deste edital.

**7.3** O descredenciamento realizado pela Direção do Polo de Inovação EMBRAPPI IFTM Soluções Agroalimentares, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

**7.4** Será automaticamente descredenciado o pesquisador que deixar de compor o quadro de servidores do IFTM.

7.4.1 Excepcionalmente, quando do interesse do pesquisador em dar continuidade à pesquisa, deverá este compor o quadro de pesquisadores externos, conforme orientações da EMBRAPPI.

## **8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

**8.2** O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

**8.3** O pesquisador poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

**8.4** Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

**8.5** Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail (contato.poloembrapii@iftm.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador”.

**8.6** O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

**8.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**8.8** O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** A participação no processo de credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares.

**9.2** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares.

**9.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Unidade EMBRAPII IFTM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.4** Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares

**9.5** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberaba, 12 de janeiro de 2021

*Fernanda Barbosa Borges Jardim*  
Diretora Geral da Unidade EMBRAPII IFTM Soluções Agroalimentares

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESQUISADOR

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
NATURALIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO (rua, número, complemento, CEP, cidade e UF)	
TELEFONE PARA CONTATO	
EMAIL PARA CONTATO	

XXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

**Nome do Pesquisador**  
**Assinatura**



## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pesquisador XX, CPF XXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo XXXXXXXXXXXXX, lotado no(a) Instituição/Empresa XXXXXXXXXXXXX, do Campus/Cidade XXXXXXXXXXXXX, a participar do projeto XXXXXXXXXXXXX exercendo a função de XXXXXXXXXXXXX com carga horária no projeto de XXX horas, por um período de XX meses, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

XXXXX, \_\_\_\_\_ de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

**Nome da chefia imediata**  
**Assinatura e Carimbo**